

Lei nº 166 de 25 de agosto de 1969

Autoriza ajuda financeira em favor de Dona Maria de Lourdes Paz de Jesus por serviços assistenciais e de costuras aos pobres internados no Hospital Dr. Carmelo D'Ángelo da cidade e das outras providências.

A Câmara Municipal de Heliópolis decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira de R\$ 800,00 (oitocentas cruzeiras novas) à dona Maria de Lourdes Paz de Jesus por serviços assistenciais aos pobres internados no Hospital Dr. Carmelo D'Ángelo, inclusive costuras no período compreendido de 21 de julho a 30 de dezembro de 1968 a R\$ 40,00 (quarenta cruzeiras novas) e de janeiro a agosto do corrente ano a R\$ 70,00 (setenta cruzeiras novas) mensais mediante quitação em ordens de pagamento de emissão da Prefeitura.

Artº 2º Para dar atendimento a despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro (1º) da presente lei fica aberto o crédito especial de R\$ 800,00 (oitocentas cruzeiras novas) nos serviços de Assistência Social com vigência no corrente exercício.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliópolis em 25 de agosto de 1969.

Ass: O Prefeito Municipal, José Camarceiro Ferreira

O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969